



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**CONTRATO Nº 2702001/2023FME**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de TRAIRÃO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ-MF, Nº 15.349.420/0001-55, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) VILMA TEIXEIRA DE JESUS ROCHA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, residente na RUA GOV José Malcher, s/n, portador do CPF nº 696.274.106-59 e do outro lado ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA BATATA - ASAFAB, CNPJ 03.724.362/0001-13, com sede na Rodovia Cuiabá-Santarém, Vicinal da Batata, Interior, Trairão-PA, CEP 68198-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). ROSANGELA SILVA PEREIRA, residente na COMUNIDADE SÃO MIGUEL, VICINAL BATATA, Trairão-PA, CEP 68198-000, portador do(a) CPF 521.637.172-91, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000903	COLORAL - Marca.: REGIONAL Condimento de cor avermelhada a base de urucum. Características: pó fino. Embalagem: saco plástico transparente, termossoldado, com capacidade para até 100g.	PACOTE	2.000,00	3,860	7.720,00
001690	REPOLHO - Marca.: REGIONAL De primeira qualidade e acondicionados de forma a evitar danos físicos, íntegros, isentos de folhas amareladas.	QUILO	575,00	6,610	3.800,75
013226	FARINHA DE MANDIOCA - Marca.: REGIONAL Produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Fina, seca, amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos.	QUILO	2.500,00	9,050	22.625,00
015949	MACAXEIRA. - Marca.: REGIONAL De primeira, raízes grandes no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas e com casca inteira, sem fermento ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos aderente a espécie externa e isenta de umidade.	QUILO	2.375,00	3,500	8.312,50
026248	ABACAXI - Marca.: REGIONAL Fruto característico, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo;	UNIDADE	2.075,00	5,250	10.893,75
029693	MELANCIA - Marca.: REGIONAL Fruto característico, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo;	QUILO	4.625,00	4,830	22.338,75
030331	INHAME - Marca.: REGIONAL Tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de recursos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agro ecológicos	QUILO	644,00	4,550	2.930,20
030356	CARÁ - Marca.: REGIONAL Com tamanhos de (100-200g) ovais, com poucos pelos na casca, deve estar firmes, sem sinais de brotação, sem áreas amolecidas ou enrugadas e sem sinais de mofo.	QUILO	400,00	4,050	1.620,00
030357	PIMENTÃO - Marca.: REGIONAL	QUILO	765,00	7,330	5.607,45
030364	QUIABO - Marca.: REGIONAL Deve apresentar-se com coloração verde médio-brilhante, ausência de fibras. Isentos de parasitas, sujidades e outros contaminantes.	QUILO	285,00	5,100	1.453,50
030779	BATATA DOCE - Marca.: REGIONAL Lavada, de 1º qualidade, de casca branca ou roxa, sem	QUILO	800,00	6,000	4.800,00

**CENTRO ADMINISTRATIVO DE TRAIRÃO**



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isentas de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas (100-250g). Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.				
030784	MAXIXE - Marca.: REGIONAL Fruto característico, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo;	QUILO	375,00	4,600	1.725,00
031940	LARANJA. - Marca.: REGIONAL fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de maduro e coloração característica	UNIDADE	18.300,00	2,030	37.149,00
031942	POLPA DE FRUTA - Marca.: REGIONAL Sabores variados, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígios de descongelamento. Acondicionada em embalagem transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto conforme a legislação. Validade mínima de 12 (dose) meses, a contar da data da entrega.	QUILO	4.300,00	13,150	56.545,00
033654	MAMÃO. - Marca.: REGIONAL Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, de vez (por amadurecer), limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	QUILO	2.000,00	3,860	7.720,00
060645	BANANA PRATA. - Marca.: REGIONAL De 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	QUILO	6.500,00	4,420	28.730,00
060647	CEBOLINHA VERDE E COENTRO - Marca.: REGIONAL Com folhas lisas, firmes, vicosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	MAÇOS	2.500,00	4,050	10.125,00
063280	ABÓBORA MADURA - Marca.: REGIONAL Com casca sem brilho e firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	QUILO	2.000,00	4,110	8.220,00
063281	ABÓBORA VERDE - Marca.: REGIONAL Com casca sem brilho e firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	QUILO	750,00	3,860	2.895,00
063283	COUVE MANTEIGA - Marca.: REGIONAL Hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	MAÇOS	2.000,00	4,030	8.060,00
063284	FEIJÃO DE CORDA - Marca.: REGIONAL Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituídos de grãos inteiros e são, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente e transparente.	QUILO	1.800,00	14,580	26.244,00
063286	PIMENTA DE CHEIRO - Marca.: REGIONAL Com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo;	QUILO	300,00	17,950	5.385,00
063424	MILHO VERDE - Marca.: REGIONAL Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, limpo, maduro no ponto de consumo imediato, coloração uniforme, produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas. Descascado pelo menos 60%. Embalagem: plástica, resistente e transparente.	UNIDADE	6.000,00	1,780	10.680,00
063425	OVO DE GALINHA - Marca.: REGIONAL Branco ou vermelho. Embalagem primária em caixa de papelão. Embalagem secundária em cubas de papelão com 30 unidades	UNIDADE	10.800,00	1,010	10.908,00
085793	ALFACE, tipo CRESPA OU LISA - Marca.: REGIONAL Tamanho e Coloração: Uniformes. Características: folhas firmes sem áreas escuras, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.	MAÇOS	2.250,00	4,070	9.157,50
085794	LIMÃO - Marca.: REGIONAL In Natura, 1ª qualidade, tamanho médio, com casca verde e liso, peso médio por unidade de 50g. devendo apresentar-se fresco, não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência. variação total entre maior e menor fruto de até 15%	QUILO	680,00	3,380	2.298,40
085795	PEPINO, - Marca.: REGIONAL Tipo comum, Tamanho e Coloração: Uniformes,	QUILO	620,00	4,930	3.056,60

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TRAIRÃO



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



087110	Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas. BANANA PACOVAN OU CHIFRE DE BOI: - Marca.: REGIONAL QUILO De 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	890,00	2,900	2.581,00
123599	CARNE SUINA - Marca.: REGIONAL QUILO CARNE SUINA SEM PELE,SEM GORDURA E SEM OSSO NOVA/FRESCA,CONGELADA.SER LIVRE DE SUBSTANCIA ESTRANHAS QUE SEJAM IMPORIAS PARA O CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS ( FISICAS,QUIMICAS E ORGANOLEPICAS).	8.000,00	29,000	232.000,00
VALOR GLOBAL R\$				555.581,40

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 14, § 1º (chamada pública) da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 27 de Fevereiro de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 555.581,40 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1701.123610008.2.084 Gestão do Programa Alimentação Escolar - PNAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 555.581,40, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de TRAIRÃO, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

TRAIRÃO-PA, 27 de Fevereiro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ(MF) 15.349.420/0001-55  
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA BATATA - ASAFAB  
CNPJ 03.724.362/0001-13  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_